



## 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, com sede na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município de Barra do Rio Azul.

**CONTRATADA: MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431 – Sala 405, no Município de Erechim – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **RICARDO MALACARNE MICHELIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, nº 412, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento – RS.

### DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direito Público, a serem executados conforme a Cláusula Segunda do presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais.

### DO ADITIVO:

**Considerando:** *Que o Contrato Administrativo firmado entre as partes previa a possibilidade de, após o período de 12 (doze) meses, efetuar o reajuste do valor inicialmente pactuado, tendo por base os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE;*

**Considerando:** *Que o índice de reajuste de preços pactuado no contrato original (IPCA/IBGE) totalizou em 3,81 (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento);*

As partes acima identificadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2025, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, com permissibilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aos princípios de direito público, às cláusulas e condições a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Cláusula 1ª** – Desse modo, com o reajuste contemplado, o valor mensal passa de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para **R\$ 14.014,69 (quatorze mil, quatorze reais e sessenta e nove centavos)** ao mês, totalizando o valor do presente termo em R\$ 168.176,28 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**Cláusula 2ª** – O novo valor entra em vigor a partir da nova vigência, qual seja, 1º de março de 2026.

**Cláusula 3ª** – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Barra do Rio Azul, RS, 13 de março de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Michelin Advogados Associados,  
Ricardo Malacarne Michelin,  
Representante Legal,  
**Contratada.**